

**EDITAL**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Ato de Reitoria nº 1736 de 01/12/2010, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO por item**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº 23111.023364/11-32.

1 - DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema Eletrônico (comunicação pela Internet), conduzido por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA: 02/12/2011
HORÁRIO: 10 h (Horário de Brasília – DF)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
UASG: 154048 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviço eventual de despacho aduaneiro, bem como o desembaraço alfandegário de mercadorias importadas, inclusive aquelas recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial, atuando em consonância com as disposições estabelecidas na legislação relativa a serviços de despachante aduaneiro, envolvendo os serviços especificados no Termo de Referência.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços na contratação em tela fundamenta-se nos incisos II e IV, do art. 2º, do Dec. 3.931/2001, os quais dispõem o seguinte: “(…)II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; e “IV - quando



pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

2.2.1 Por se tratar de uso do **Sistema de Registro de Preços**, a quantidade **estimada de serviços**, citada no Termo de Referência, **não obriga CONTRATANTE a contratar as quantidades estimadas**. Entretanto, far-se-á necessária a apresentação de **declaração**, pela LICITANTE, **juntamente com os documentos de habilitação**, no sentido de que detém condições operacionais para disponibilizar à CONTRATANTE os serviços, caso seja demandado.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com órgãos públicos ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.9. A assinalação do campo **“não”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.2.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.11. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.12. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.13. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão - implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos valores unitário e total para o item cotado, a partir da



disponibilização do edital no COMPRASNET até o horário de abertura do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).

4.1.1 AO CADASTRAR A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO E O SEU PREÇO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (ARTS. 21 E 22, §2º, DEC. 5.450/2005).

4.2 A proposta de preços do objeto licitado será a que for colocada no sistema e, após a etapa de lances, o pregoeiro deverá imprimir e anexar ao processo.

4.3 Até a data e horário estipulado para o início da sessão pública de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.5 A proposta de Preços, em moeda corrente, contendo o preço unitário para cada tipo de desembaraço, e o global estimado para o objeto da presente licitação, cotados em moeda nacional, discriminados em algarismos e por extenso, na forma do Anexo II deste Edital, nos quais deverão estar computados todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários aos serviços objeto deste Pregão, bem como todos os tributos, contribuições e encargos, fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre os serviços objeto deste Pregão, as despesas eventuais com seguros, transportes e fretes, e, ainda, o seu lucro; não devendo conter parcelas e informações relativas aos tributos IRPJ e CSLL em suas planilhas de custos, orçamentos e BDI, conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007, de 23/05/2007, publicado no D.O.U. em 28/05/2007.

4.6 Não serão admitidos reajustes de preço, entretanto, demonstrando a contratada desequilíbrio econômico e financeiro do contrato causados por reajustes autorizados pelo Governo Federal ou outro órgão competente, os preços poderão ser revistos, após aceite da Contratante (Lei nº 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea "d").

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: cpl@ufpi.edu.br (art. 19, Decreto 5.450/2005).

5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: cpl@ufpi.edu.br (Art. 18, Decreto 5.450/2005).

5.2.1 Caberá o(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



5.3 É conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através do telefone (86) 3237-1773 ou 3215-5924.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de ENCERRAMENTO ALEATÓRIO, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.

6.9 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro dará início ao encerramento da etapa de lances, anunciando, posteriormente, o licitante vencedor.

6.10 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.

6.11 **IMPORTANTE:** O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de empenhamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais nos valores unitários,



sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01., estando o(a) pregoeiro(a) autorizado a fazer arredondamento a menor.

6.12 O valor da proposta e dos lances referentes aos honorários deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em valor único e fixo por cada desembaraço, incluindo suas adições.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7.2 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço não sendo menor do que o valor mínimo previsto no TERMO DE REFERÊNCIA para o item cotado e atender todas as condições deste edital e seus anexos.

7.3 Deverá ser acatado como parâmetro de desclassificação, lances menores que o valor mínimo considerado na estimativa de custos, item 9 do Termo de referência.

7.4 -A opção do julgamento pelo menor preço tendo como parâmetros adotados, valores mínimos e máximos, justifica-se pela prática do mercado para serviços desta natureza conforme se pode ver dos orçamentos que instruem o presente processo.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências, condições e/ou especificações estabelecidas neste edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou comprovadamente inexeqüíveis de acordo com Art.48, § 1º da Lei nº.8.666/93.

7.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.6 No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.

7.7 Condições especiais para desempate entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com os demais Licitantes que não o sejam:

7.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

7.7.2 Aplicada quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).



7.7.3 A preferência de que trata este item, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em 1º lugar no certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

7.7.3.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.3.3 No caso de equivalência de lances, os mesmos não serão considerados iguais, prevalecerá a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.7.3.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.7.3.5 Não apresentada nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes microempresas e empresas de pequeno porte que porventura encontrar-se em situação de empate.

7.7.3.6 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

7.8 – Não havendo possibilidade de aplicação do critério de desempate definido no item 8.7, nos casos de lances iguais, será adotado o critério previsto no Art. 24, § 4º do Decreto nº 5.450/2005.

8 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o proponente vencedor será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta do ANEXO III, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo este ser prorrogado, a pedido do vencedor, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei;

8.2 – A ata do registro de preço proveniente deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses e terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.

8.3 - As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 3.931/2001 e nas orientações do MPOG registradas no portal do Comprasnet.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (**habilitação obrigatória e parcial**) e, conforme o caso, a documentação complementar especificada neste edital, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



9.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Os licitantes que não estiverem com situação regularizada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação complementar relativa à **Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal**, nas condições seguintes:

9.5 Habilitação jurídica:

- 9.5.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.5.2 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.5.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.5.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.5.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.6 Regularidade fiscal:

- 9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do



Decreto nº 6.106/07);

9.6.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.6.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio Sistema **COMPRASNET**, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.2 Demonstrada a intenção prevista no item anterior, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).

10.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3(três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).

10.4 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Setor de Licitações da UFPI, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Universidade Federal do Piauí – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco SG7, Bairro Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina/PI.



10.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.1.1 O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da UFP, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da adjudicação do certame.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Universidade Federal do Piauí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, a licitante que:

- 12.1.1 Se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.3;
- 12.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 12.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.1.5 Não mantiver a proposta;
- 12.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções prevista neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso de sua execução.

12.2.2 Multa compensatória de 10%(dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.

12.2.3 Multa de 10%(dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação ali pactuada.



12.3 A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFPI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a aferição do cumprimento da entrega do serviço contratado e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF.

13.1.1 Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a UFPI (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 em conjunto com item 8.8 da Instrução Normativa MARE nº 05/95);

13.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

13.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N xVP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



13.4 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

13.5 A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro da UFPI, cumpridas as determinações da Inst. Normativa STN/04/2004.

13.6 Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 a UFSJ reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica-IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas.

13.7 A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

13.8 Após o desembaraço efetivamente realizado, a contratada deverá apresentar, de forma individualizada, a prestação de contas detalhada de cada processo de Importação, comprovando-se todas as despesas em documentos originais (faturas, C.I, D.I e respectivas Adições, notas fiscais, recibos etc.), constando o detalhamento das despesas, e a imediata restituição de numerários, portanto, a UFPI efetuará o pagamento somente após o serviço prestado e devidamente entregue ao seu destino.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação do objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFPI de 2010/11, sendo a seguinte classificação orçamentária: Ação: 12.364.1073.4009; 12.364.1075.4006 - Fonte de Recursos: 0112.000000 - Elementos de Despesa: 339039 – Pessoa Jurídica e outros convênios.

15 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 O serviço deverá ser executado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme item 16.11 do edital.

15.1.1 O Termo de Referência (Anexo I) presente neste edital demonstra a cobertura, os valores e as obrigações da licitante vencedora.

15.2 Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A execução fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que comunicará imediatamente ao fornecedor o motivo da não aceitação do serviço.



15.3 O serviço deverá ser executado dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de execução do mesmo no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela UFPI.

15.4 O recebimento do serviço dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFPI e será:

15.4.1 Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

15.4.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua conseqüente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

16 – DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E, VIGÊNCIA DA ATA (SRP)

16.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato relativos ao objeto desta licitação.

16.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual e da Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

16.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

16.4. A não-regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.7.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, ou revogar a licitação.

16.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços e do contrato celebrado.

16.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, e assinar a Ata de Registro de Preços e celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 21.1 deste Edital, e das demais cominações legais.



16.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Universidade Federal do Piauí venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Universidade Federal do Piauí poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

16.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

16.10. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Universidade Federal do Piauí e, ainda, desde que não afetem o fornecimento do material objeto desta licitação.

16.11. Quando ocorrer o consentimento por parte da Universidade Federal do Piauí, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.



17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.

17.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal do Piauí.

17.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.2.2 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).

17.12 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de optante pelo SIMPLES;

ANEXO IV – Minuta da Ata.

18 – DO FORO

18.1 O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal em Teresina/PI, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Teresina/PI, 21/11/2011

MARIA LARA SANTOS MACEDO
Pregoeiro/UFPI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviço eventual de despacho aduaneiro, bem como o desembaraço alfandegário de mercadorias importadas, inclusive aquelas recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial, atuando em consonância com as disposições estabelecidas na legislação relativa a serviços de despachante aduaneiro, envolvendo os serviços especificados neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Universidade Federal do Piauí – UFPI, necessita contratar os serviços de despachante aduaneiro para atender a toda sua demanda operacional para o desembaraço de equipamentos, peças, materiais e produtos. Trata-se de uma demanda urgente, uma vez que a realização de pesquisas nos laboratórios da UFPI e em outros setores precisam ser de alta qualidade o que, muitas vezes, não se consegue na indústria nacional, obrigando assim a aquisição de equipamentos importados que disponham de tecnologias de ponta. A Contratação será feita por meio de Pregão Eletrônico, que obedecerá à legislação vigente. O objetivo é dotar a UFPI de condições adequadas para viabilizar a consecução dos seus serviços no cumprimento de sua missão Institucional.

3 – DAS ATIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Providenciar o cadastramento do responsável legal e habilitação da Universidade Federal do Piauí no **Siscomex/Radar**, bem como em todos os órgãos competentes necessários para execução do processo de despacho aduaneiro de equipamentos previstos para importação pela Universidade Federal do Piauí – UFPI. Trata-se de registro de preços. A quantidade é estimada, não havendo compromisso da UFPI em atingi-los;

3.1.1 - Operar diretamente nas importações realizadas através dos Aeroportos e os Portos via (aérea e marítima) respectivamente. Os aeroportos/portos serão previamente indicados por escrito pela Universidade Federal do Piauí;

3.2 Gestões junto as Delegacias da Receita Federal para liberação e descarga de equipamentos, materiais e produtos que sejam importados pela UFPI ou recebidos em doação;

3.3 - Representação da UFPI junto às delegacias, inspetorias, SISCOMEX, postos da Receita Federal, Companhia Docas, Companhia de Aviação e Seguradoras por onde o processo físico de importação transitar, a fim de obter o respectivo desembaraço alfandegário;



3.4 – Providenciar o desembaraço aduaneiro, mediante autorização prévia, por escrito, expedida pela UFPI, providenciando todo o expediente e termos de responsabilidade, pagamento de fretes marítimos, aéreos e terrestres, taxas, impostos, armazenagens e outras despesas acessórias da importação, porventura existentes.

3.5 - Acompanhar o embarque, em veículos contratados ou pertencentes à frota da UFPI, após o desembaraço das mercadorias já nacionalizadas, com destino à UFPI;

3.6 - Adotar para o respectivo desembaraço, entre outras as seguintes providências:

- a) Comunicar imediatamente à Universidade Federal do Piauí a chegada de mercadorias nos armazéns da INFRAERO, e enviar cópia do respectivo conhecimento de carga e outros documentos que acompanham a mercadoria;
- b) Cálculo prévio estimativo, de todas as despesas fiscais, portuárias, alfandegárias e fretes internacionais, necessárias ao desembaraço de mercadorias de interesse da UFPI
- c) Assistência às descargas nos portos e aeroportos;
- d) Mediante solicitação da UFPI, promover consultas, junto aos órgãos competentes, sobre classificação fiscal de mercadorias(NCM) de acordo com o Sistema Harmonizado;
- e) Registrar as licenças de importação (LI) e exportação (RE), junto ao **SISCOMEX/RADAR**, mediante solicitação da UFPI, em conformidade com os órgãos anuentes. Caso a classificação for incorreta, a contratada será responsável pela multa a ser gerada.
- f) Conferência e encerramento do processo de desembaraço, acompanhado de comprovante de importação, declarações de importações e respectivas adições e demais documentos do despacho realizado;
- g) Acompanhamento em vistorias das mercadorias e providências relativas às respectivas faturas, em articulação com a UFPI e com as seguradoras e seus vistoriadores;
- h) Apresentar, quando solicitado pela UFPI, propostas de empresas especializadas na prestação de serviços de agentes de cargas credenciadas em diversos países no mundo.

3.7 – Estabelecer permanente contato com o agente embarcador, visando um pleno conhecimento das importações em trânsito do interesse da UFPI;

3.8 – Promover a retenção de tributos sobre os próprios honorários, e em cada pagamento efetuado a terceiros em nome da UFPI, conforme previsto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e suas alterações.

3.9 – Após o desembaraço efetivamente realizado, a contratada deverá apresentar, de forma individualizada, a prestação de contas detalhada de cada processo de Importação, comprovando-se todas as despesas em documentos originais (faturas, C.I, D.I e respectivas Adições, notas fiscais, recibos etc.), constando o detalhamento das despesas;

3.10 – Atuar junto a Delegacia da Receita Federal no sentido de viabilizar, caso ocorra motivo para a devolução dos equipamentos, materiais e produtos, entregues em desconformidade com a “**Pro-forma Invoice**”, ou substituição, no período de garantia, por apresentarem defeitos não recuperáveis, tudo em conformidade com a legislação pertinente.



- 3.11 – Proceder o desembaraço, mediante solicitação, por escrito, da UFPI, caso venha ocorrer alguma situação de perdimento.
- 3.12 – À Contratada cabe, no desempenho de suas funções, observar e cumprir toda a legislação e procedimentos relativos aos serviços de despachante aduaneiro.
- 3.13 – Somente será aceito o faturamento de serviços efetivamente realizados, ou seja, fica vedada a cobrança de desembaraços que não tenham sido efetivamente realizados e finalizados.
- 3.14 – Prestar orientação, indicando procedimentos necessários a assuntos relacionados aos despachos e desembaraços aduaneiros para importação e exportação.
- 3.15 – Além das atribuições previstas acima, a Contratada deverá prestar os seguintes serviços:
- 3.15.1 – Operar diretamente nas importações e exportações realizadas através dos Aeroportos/Portos designados pela Universidade Federal do Piauí.
- 3.15.2 - Preparação e registro de licenciamento de importação (LI);
- 3.15.3 - Classificação fiscal;
- 3.15.4 - Acompanhamento dos processos de deferimento destes licenciamentos junto ao CNPQ, DECEX, M.S/SVS;
- 3.15.5 - Emissão de planilha de custo estimativo da importação;
- 3.15.6 - Recebimento de documentos de empresas transportadoras, órgãos públicos e cartórios;
- 3.15.7 - Preenchimento de declaração de importação (D.I) e declaração complementar de importação, termos de responsabilidade e certificados diversos, registro, protocolo e acompanhamento de documentos nos órgãos públicos devidos;
- 3.15.8 - Cálculos de taxas, impostos e demais despesas de despacho alfandegário;
- 3.15.9 - Inspeção técnica e administrativa das mercadorias desembaraçadas, comunicando imediatamente à contratante qualquer eventualidade;
- 3.15.10 - Providenciar de inspeção, certificado de vistoria e medidas de proteção e segurança, para os materiais porventura retidos;
- 3.15.11 - Diligenciamento do despacho alfandegário, de forma a ter sua efetivação dentro do primeiro período de armazenagem, bem como informar a contratante os passos dos processos de desembaraço;
- 3.15.12 - Acompanhamento dos produtos perecíveis, armazenados no aeroporto/porto de destino mantendo-os em perfeitas condições de conservação, até sua chegada no almoxarifado da UFPI;
- 3.15.13 - Observar prazos legais para diligências necessárias ao desembaraço alfandegário;
- 3.15.14 - Emissão de pedido de Guia de Importação;



3.15.15 - Emissão de declaração de importação para liberações, bem como isenções da Lei 8.010/90;

3.15.16 - Visita a contratante para acompanhamento dos processos, quando solicitada.

3.15.17 - Observações:

- a) O valor da proposta e dos lances, referente ao objeto licitado, deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em valor unitário e fixo para o período de 12 (doze) meses por cada desembaraço, incluindo todos os custos (Taxas acessórias, tais como: - frete internacional, frete interno, agentes de carga nacional e internacional, seguros, taxas de armazenamento, Siscomex, órgãos anuentes, capatazia, honorários e taxa sindical dentre outras);
- b) **A CONTRATADA deverá possuir um preposto em Teresina/PI.**
- c) O Registro terá validade para o período de 12 (doze) meses, improrrogável.

4 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o proponente vencedor será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta do ANEXO III, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo este ser prorrogado, a pedido do vencedor, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei;

4.2 – A ata do registro de preço proveniente deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses e terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3 - As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 3.931/2001 e nas orientações do MPOG registradas no portal do Comprasnet.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação do objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFPI de 2010/11, sendo a seguinte classificação orçamentária: Ação: 12.364.1073.4009; 12.364.1075.4006 - Fonte de Recursos: 0112.000000 - Elementos de Despesa: 339039 – Pessoa Jurídica e outros convênios.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme edital e este termo de referência.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.1. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital bem como todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- 7.4 – Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, diretos e indiretos, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado, bem como todas as despesas decorrentes da prestação de serviços de desembaraço correrão por conta do Contratado, documentos ou equipamentos desembaraçados.
- 7.5 – Não serão admitidas, cobranças de serviços provenientes de tramitação de pagamentos de títulos, os quais façam referência a remessas que tenham sido recebidas diretamente na UFPI, sem que tenham sido tramitadas pela Contratada na forma de desembaraço.
- 7.6 – Não será admitido realização de desembaraço de remessa que não seja explicitamente destinada a UFPI, tendo como destinatário a Universidade Federal do Piauí. Caso seja constatado que alguma remessa destinada a UFPI tenha sido remetida para destinatário diferente, ou em nome de algum Dirigente, Funcionário ou Setor, fica expressamente proibido o desembaraço da remessa, salvo e autorizado formalmente pela autoridade competente.
- 7.8 – Realizar todos os credenciamentos necessários junto aos órgãos Oficiais com vistas a perfeita realização dos serviços.
- 7.9 – Informar formalmente ao Contratante sobre providências pertinentes ao mesmo, as quais sejam necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 7.10 – Mensalmente, emitir relatório circunstanciado, informando ao Contratante a situação em que se encontra(m) a(s) remessa(s) em procedimento de desembaraço, quando houver (em).
- 7.11 - Quinzenalmente, emitir relatório circunstanciado, informando se existem remessas destinadas a Universidade Federal do Piauí, as quais encontrem-se sob guarda de algum órgão Oficial ou em Terminais de Carga.
- 7.12 - A inexistência de remessas à desembaraçar, bem como, em procedimento de desembaraço, não isenta a Contratada da emissão do relatório a que se refere os itens 7.10 e 7.11.
- 7.13 - CUMPRIR TODAS AS ATRIBUIÇÕES EXIGIDAS NO ÍTEM 3 DO TERMO DEREFERÊNCIA, BEM COMO TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL.**

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Efetuar o pagamento conforme especificado no edital;
- 8.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;



8.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

OBS.: É prevista uma estimativa de 90 equipamentos para importação pela Universidade Federal do Piauí, através de Registro de Preços com validade para o período de 12 (doze) meses. A quantidade é estimada, portanto, não obriga CONTRATANTE a contratar as quantidades estimadas em sua totalidade. Decreto 3.931/01.

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. | PREÇO UNITÁRIO POR CARGA |
|------|---|---------|---|--------------------------|
| 01 | Serviço eventual de despacho aduaneiro, bem como o desembaraço alfandegário de mercadorias importadas, inclusive aquelas recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial, composto por: Taxas acessórias, tais como: - frete internacional, frete interno, agentes de carga nacional e internacional, seguros, taxas de armazenamento, Siscomex, órgãos anuentes, capatazia, Honorários e taxa sindical, dentre outras. | SERVIÇO | 90 | 2.500,00 |

9.1.1 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



- **Preparação de toda documentação inicial, incluindo adequação de “pró-forma invoice” ao processo e tramitação das respectivas Licenças de Importação/Exportação;**
- **Contatos para embarque e desembarque das cargas, desde o local de origem (fabricação) até a entrada no Brasil;**
- **Realização dos contatos com o Serviço de Aduana para procedimento do controle e desembarque aduaneiro;**
- **Preparação e solicitação de pagamentos de todas às taxas necessárias à liberação dos equipamentos via aérea ou portuária no prazo máximo de 24 horas após a chegada no Brasil;**
- **Coleta de toda documentação necessária e tramitação das devidas isenções impositivas de que goza a Universidade como Órgão Público Federal (por exemplo isenção de ICMS junto às SEFAZ, etc...); e**
- **Entrega do equipamento com toda documentação pertinente para a transportadora responsável pelo transporte até ao local indicada pela Universidade Federal do Piauí.**

9.2 – O preço da proposta se refere, único e exclusivamente, aos honorários do despachante, observado o previsto no item 9.3 do Termo de Referência.

9.3 – No preço estipulado acima, deverão estar inclusos todas as despesas e custos, diretos e indiretos necessários à execução do serviço objeto deste Contrato, bem como todos os tributos, contribuições e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre a prestação do serviço e também as despesas eventuais, inclusive seguros, e, ainda, o lucro da CONTRATADA.

9.4 – A opção do julgamento pelo menor preço tendo como parâmetros adotados, valores estimados, justifica-se pela prática do mercado para serviços desta natureza, conforme se pôde verificar em preços praticados por outros órgãos e que instruem o presente processo.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Universidade Federal do Piauí
Senhor (a) Pregoeiro (a),

Nome Empresarial do Licitante: _____

CNPJ/MF do Licitante: _____

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º. 162/2010, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. | PREÇO UNITÁRIO POR CARGA |
|------|---|---------|---|--------------------------|
| 01 | Serviço eventual de despacho aduaneiro, bem como o desembaraço alfandegário de mercadorias importadas, inclusive aquelas recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial, composto por: Taxas acessórias, tais como: - frete internacional, frete interno, agentes de carga nacional e internacional, seguros, taxas de armazenamento, Siscomex, órgãos anuentes, capatazia, Honorários e taxa sindical, dentre outras. | SERVIÇO | 90 | |

Propusemos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Pregão Eletrônico, pelo seguinte valor:

PREÇO TOTAL (ESTIMADO) DA PROPOSTA = R\$. _____

VALOR TOTAL (ESTIMADO) POR EXTENSO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.023364/11_32

Rubrica _____

(_____)

_____, em ____ de _____ de 2010.

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

(Nome do Representante Legal do Licitante e número e designação do órgão emissor da sua Cédula de Identidade)



ANEXO III

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I -preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II -o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



| |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____ |
| Proc. nº 23111.023364/11_32 |
| Rubrica _____ |

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 143/2011

Aos dias do mês de de 2011, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado), Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, da IN/MARE nº 8 de 4 de dezembro de 1998, IN/ SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº 164/2011, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Pró-Reitor de Administração do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada, CEP, fone/fax (xx), e-mail, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O preço dos equipamento/materiais está registrado nos termos da proposta vencedora do Pregão nº 164/2011, conforme quadro abaixo:

| Item | Especificações | Un | Quant. | Marca | Fornecedor | Preço |
|------|----------------|----|--------|-------|------------|-------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual a **UFPI** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da data de aceite definitivo dos equipamentos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e a nota fiscal atestada pela Fiscalização;

No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via *online*), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

- a) Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á conforme previsto no item 11 do Edital - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS.

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UFPI será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações especificadas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 164/2011**, e Anexos, Processo nº **23111.023364/22-32**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Teresina / PI, de _____ de 2011.

Pró-Reitor de Administração
UFPI

Responsável da Empresa